



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Reunião Extraordinária Nº 2/2020

Decisão Nº: D/RS - 39/2020

Data: 02 de julho de 2020

Interessados: Comissão Eleitoral Regional - CER-RS / Confea - Comissão Eleitoral Federal (CEF)

Referência: Proposta da CER-RS acerca de solicitação de adiamento das eleições neste regional.

Ementa: Conhece a solicitação oriunda da CER-RS acerca de adiamento das eleições deste regional, e aprova a emissão de ofício ao Confea/Comissão Eleitoral Federal (CEF).

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião extraordinária realizada no dia 02 de julho 2020, por videoconferência - em consequência da suspensão das atividades presenciais na sede deste regional, proveniente de medida adotada pela atual gestão, em caráter emergencial de segurança da saúde pública acerca da pandemia do COVID-19 (Coronavírus). A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL (CER-RS), no uso das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Crea e Regulamento Eleitoral estabelecido pela Resolução 1114/2019, do Confea, considerando a deliberação 130.2020 da Comissão Eleitoral Federal (CEF) que manteve a eleição de forma presencial no dia 15 de julho próximo; considerando o ofício do CDER-RS, que foi encaminhado a esta CER-RS, bem como a presidência do Crea-RS e agora, recentemente, a Comissão dos Coordenadores das Câmaras Especializadas (CCCAM), onde as entidades de classe do Rio Grande do Sul, manifestam sua inconformidade com as eleições presenciais neste momento de Pandemia; considerando o decreto 20.625 de 22/06/20 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que decreta estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município de Porto Alegre, em função do Covid-19; considerando o ofício 008/2020 do Crea-GO, que pede a prorrogação das eleições por 150 dias; considerando a Deliberação 10/2020 da CER-AL, onde a CER-AL declinou da função de participar da Comissão Eleitoral, por não pactuar com os riscos envolvidos nesta eleição; considerando que a região metropolitana de Porto Alegre, onde se concentra o maior número de eleitores do sistema está com bandeira VERMELHA, decretado pelo Governador do Estado e que manteve todas as atividades não essenciais fechadas; considerando que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal aprovaram a postergação das eleições municipais previstas para outubro deste ano, para os meses de novembro e dezembro; considerando que a CER-RS é composta por 5 membros efetivos que são do grupo de risco e não poderão sequer votar, que dirá se deslocar à sede do Crea-RS, no dia da Eleição para dar suporte aos funcionários e coordenar todo o sistema

no Estado inteiro; considerando os Funcionários que assessoram a CER, ambas peças essenciais para a eleição estão também no grupo de risco, não podendo se fazer presentes no Crea-RS no dia da eleição; considerando que a sede do Crea-RS está fechada por decisão da diretoria até o dia 14/7, não havendo tempo para que se instale na sede, as mesas eleitorais e a infraestrutura indispensável ao processo eleitoral; considerando que a votação presencial no próximo dia 15, coloca em risco todos os envolvidos, sejam mesários, funcionários do Crea-RS, eleitores, fiscais, candidatos, e reflexamente, seus familiares, enfim, a comunidade toda em nível nacional; considerando que a CER-RS, incumbida da nobre missão de coordenar a eleição do sistema Confea/Creas e Mútua no Rio Grande do Sul, sente-se na responsabilidade de não pactuar com a intransigência do Conselho Federal em manter esta eleição marcada para o dia 15 próximo, sem considerar os apelos dos regionais e sem considerar o risco que está impondo a sociedade; considerando que a CER-RS não aceita e não quer tomar para si a responsabilidade de infectar um grande número de profissionais do sistema Confea/Crea, bem como as pessoas envolvidas na realização das eleições; considerando que a CER-RS não concorda com esta eleição para este momento de pandemia, já tendo solicitado o cancelamento de eleição presencial à CEF por diversas vezes, sem resultado, propõe à Diretoria do Crea-RS o cancelamento das eleições presenciais no Rio Grande do Sul, **DECIDIU**, por unanimidade: **a)** conhecer a proposta formulada pela CER-RS a cerca de solicitação de adiamento das eleições deste regional; **b)** aprovar a emissão de ofício ao Confea/Comissão Eleitoral Federal (CEF), acerca das dificuldades apresentadas pela CER-RS, para a realização das eleições prevista para o dia 15/07/2020, neste regional; **c)** encaminhar ao Jurídico para formular a minuta de ofício ao Confea/CEF; **d)** encaminhar ao Núcleo Executivo do Gabinete para a confecção do ofício a ser enviado para o Confea; **e)** apoiar a CER-RS em todas as necessidades de recursos humanos e de material na prestação do serviço referente as eleições Confea/Crea e Mútua e reforçar as medidas que deverão ser adotadas pelos mesários, com objetivo de prevenir a disseminação da covid-19, durante a votação; e **f)** solicitar à chefia do Núcleo de Apoio ao Plenário a inclusão na pauta da próxima plenária, dia 10 de julho, espaço para a CER-RS informar sobre as Eleições Sistema Confea/Crea/Mútua. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO. Votaram favoravelmente os diretores conselheiros Luciano Roberto Grandó, Ronaldo Witter Madruga e Eduardo Schimitt da Silva.**

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 08/07/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0219656** e o código CRC **5FF7B97A**.